



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11309 / 2020

Requerente: **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S** CNPJ: 30.957.988/0001-42

Contato: **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S - MONICA@ALLEZMICAL.COM.BR**

Telefone: **(19) 3807-2796**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 560/2020
INEX 26/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 26 de Novembro de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 906/2020

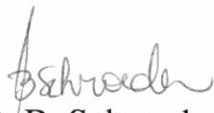
DATA: 25/11/2020

DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente solicitar a rescisão do contrato firmado com o prestador **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ n° 30.957.988/0001-42, referente prestação de serviços de médico generalista, conforme Inexigibilidade n° 26/2020.

Motivo: O desligamento se dá pelo fato de que a médica irá residir em outro Estado.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo

DECLARAÇÃO MÉDICA

Eu, Rafaela de Souza Ribeiro Dessimoni, portadora do RG: 47800190-3, CPF: 37240413810 e CRM – PR: 44153, declaro para fins trabalhistas que, a partir do dia 01 de novembro de 2020, me desligo oficialmente dos plantões do Centro de Saúde Cidade Norte, do município de Francisco Beltrão, por motivos de mudança para o estado de São Paulo.

Agradeço desde já a atenção de toda a equipe da prefeitura e do Centro de Saúde. Me coloco a disposição para o que precisarem.

Dra. Rafaela de Souza Ribeiro Dessimoni
CRM – PR: 44153
Hospital Policlínica Pato Branco
Pato Branco – PR

01 de Novembro de 2020

A. 560/2020
26/2020

De: Rafaela Dessimoni <rafaeladessimoni@gmail.com>

Data: 03/11/2020 16:57

Para: "saude.adm@franciscobeltrao.com.br" <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Segue o ofício de desligamento!

Obrigada por tudo, fui muito feliz no tempo em que trabalhei na cidade. Estou me desligando apenas por motivo de mudanças!

Obter o [Outlook para Android](#)

— Anexos: —

desistencia Rafa.odt

14,3KB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.988/0001-42, estabelecida na Rua João de Arruda Pastana, nº 123, CEP 13.900-500, na cidade de São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 02/2020 e da **inexigibilidade de licitação nº 26/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	73973	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	960,00	102,70	98.592,00
02	73974	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
03	73975	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

80 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Processo de inexigibilidade nº 26/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ 193.992,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000057

PARECER JURÍDICO N.º 1295/2020

PROCESSO Nº : 11309/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado em 26 de novembro de 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 560/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 26/2020 (Chamamento Público n.º. 02/2020), firmado com a pessoa jurídica **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24H, no Centro de Saúde do bairro Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

O processo veio acompanhado de cópia do contrato e Certidões Negativas.

Através do Memorando n.º 906/2020, o Departamento de Saúde afirmou que a profissional irá mudar seu endereço de Estado.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A pessoa jurídica **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S** foi contratada através da Inexigibilidade n.º. 26/2020 (Chamamento Público n.º. 02/2020), cujo objeto é a "a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24H, no Centro de Saúde do bairro Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte".

O Contrato de Prestação de Serviços n.º 560/2020 foi subscrito em 08 de julho de 2020, com vigência até 08/07/2021, sendo que passou a prestar os serviços de médico generalista a que se obrigou contratualmente.

No entanto, conforme afirma a Diretora Administrativa de Saúde, o desligamento se dá pelo fato de que a médica irá mudar seu endereço para outro Estado.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000058

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (g.n.)

O Contrato nº. 560/2020 prevê expressamente, em sua Cláusula Oitava, a possibilidade da contratante em rescindir o contrato ocorrendo motivo que o justifique, desde que haja a notificação para imediata suspensão dos serviços, sendo que foi esclarecido pela Secretaria solicitante que a profissional contratada prestará serviços em outro Estado.

Neste ponto, observa-se que a rescisão contratual é plenamente possível, sobretudo diante da possibilidade de ser efetivado novo contrato com outra empresa credenciada no chamamento para que seja suprida a necessidade do serviço, verificando-se, aqui, a conveniência para a Administração. Além disso, houve justificativa razoável que impede a continuidade dos serviços.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 560/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º. 26/2020 (Chamamento Público n.º. 02/2020), firmado com a pessoa jurídica **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**. Após, recomenda-se ao Departamento de Licitações e Contratos que:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhe os autos ao Prefeito Municipal para que, por escrito e fundamentadamente, previamente autorize a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 560/2020;

(B) em seguida, providencie a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 401/2020 e a formalização do novo contrato com pessoa física/jurídica credenciada no novo Chamamento Público;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,¹ da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de novembro de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 659/2020

PROCESSO N.º : 11309/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 560/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2020
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

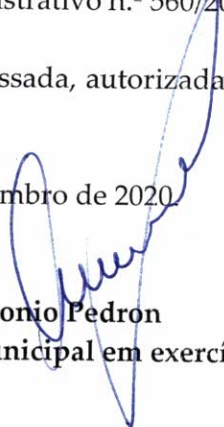
O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão contratual ao Instrumento Administrativo n.º 560/2020, referente à prestação de serviços médicos em regime de plantão.

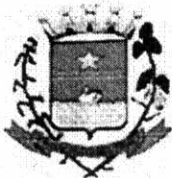
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos pertinentes, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1295/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO contratual amigável do Contrato Administrativo n.º 560/2020.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.


Antonio Pedron
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.801-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro, DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.988/0001-42, estabelecida na Rua João de Arruda Pastana, nº 123, CEP 13.900-500, na cidade de São Paulo – SP, têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2020, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020, celebrado em 08 de julho de 2020, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2020, que tem por objeto prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020, a partir de 27 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11309/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

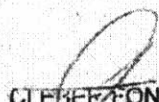
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

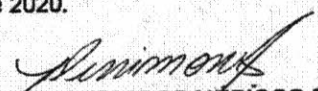
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

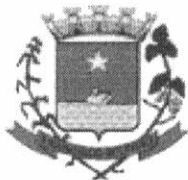
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CONTRATADO
RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO DESSIMONI
CPF 372.404.138-10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000061

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020, a partir de 27 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11309/2020.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

- 1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 03 R\$ 3,15.
 - 2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 14 R\$ 79,99
 - 3 – HILEON CESAR SUCATELLI. CNPJ nº 17.778.957/0001-66. Item 04 R\$ 5,34.
 - 4 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Item 10 R\$ 2,48.
 - 5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 05 R\$ 62,24, 07 R\$ 24,50 e 08 R\$ 57,00.
 - 6 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 09 R\$ 50,89.
 - 7 – ANDREY GUSTAVO HEBERLE. CNPJ nº 34.469.844/0001-06. Item 06 R\$ 21,95 e 11 R\$ 29,98.
 - 8 – IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 36.546.121/0001-80. Item 12 R\$ 2,20 e 13 R\$ 7,00.
 - 9 – NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 36.698.046/0001-73. Item 01 R\$ 20,84 e 02 R\$ 3,77.
- Item frustrado: 15.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 166.523,90 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9ADD7972

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

- 1 – AGROSANTANA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 37.530.738/0001-70. Item 01 R\$ 56,00 e 02 R\$ 74,00
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.000,000 (treze mil reais)

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:EF884081

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020, a partir de 27 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11309/2020.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3749522F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SUELY SERENA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 735/2020 – Dispensa de Licitação nº 94/2020.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 735/2020, a partir de 20 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10400/2020.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7C7A558D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA. para integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde – RAS, quanto à prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de